



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA CNPJ:95.548.400/0001-42	
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	Razão Social:EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA CNPJ:04.096.738/0001-55
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FONECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO, DE 1.000 (UM MIL) CARTILHAS 12P 3ª EDIÇÃO INFORMATIVAS SOBRE O CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL(CadÚNICO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS	
VALOR ESTIMADO	R\$: 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais)	
FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	09.001.08.244.0010.20450 - Gestão do Programa Bolsa Família e do cadastro único 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Red. 728 - Fonte 1934 - Bloco de financiamento da proteção Social Básica (SUAS)	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Mauá da Serra, Pr, 17 de Novembro de 2025

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
Decreto Municipal 004/2025
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DECRETO 004/2025, NOMEIA SEUS SECRETÁRIOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI NRº 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTE TERMOS:

A) PROCESSO Nº	128/2025
B) LICITAÇÃO Nº	67/2025
C) MODALIDADE	PREGÃO
D) DATA HOMOLOGAÇÃO	13/11/2025
E) OBJETO HOMOLOGADO	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA/PR
F) PROCESSO ADM Nº	128/2025

26.782.0015.2.010. - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
15.451.0020.2.018. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0020.2.018. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
10.301.0011.2.027. - MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
10.122.0004.2.039. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
08.244.0010.2.045. - GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO UNICO
08.244.0010.2.050. - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
12.361.0014.2.054. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0014.2.059. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0014.2.059. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0014.2.059. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0014.2.059. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

G) FORNECEDOR E ITENS DECLARADOS VENCEDORES (CFE. COTAÇÃO):

FORNECEDOR: RAQUEL CORDEIRO DE MATTOS 04024768913
CNPJ/CPF: 18.068.344/0001-06

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LAVAGEM EM MOTO	40	R\$ 26,3850	R\$ 1.055,40
2	LAVAGEM EM AUTOMÓVEL	650	R\$ 65,4150	R\$ 42.519,75
3	LAVAGEM EM VÉHICULOS UTILITARIOS	220	R\$ 71,8560	R\$ 15.808,32
4	LAVAGEM EM MICRO ONIBUS	230	R\$ 103,9540	R\$ 23.909,42



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	COMPLETO			
5	LAVAGEM EM ONIBUS	300	R\$ 144,4720	R\$ 43.341,60
6	LAVAGEM EM CAMINHÃO TOCO	150	R\$ 127,5740	R\$ 19.136,10
7	LAVAGEM EM CAMINHAO TRUCK	120	R\$ 156,4760	R\$ 18.777,12
8	LAVAGEM EM TRATOR	50	R\$ 94.8760	R\$ 4.743,80
9	LAVAGEM EM PÁ CARREGADEIRA	70	R\$ 184,6000	R\$ 12.922,00
10	LAVAGEM EM RETRO ESCAVADEIRA	25	R\$ 202,0468	R\$ 5.051,17
11	LAVAGEM EM MOTONIVELADORA	75	R\$ 220,7130	R\$ 16.553,47
12	LAVAGEM EM ROLO COMPACTOR	25	R\$ 147,9770	R\$ 3.699,42
13	LAVAGEM EM IMPLEMENTOS AGRICOLAS	230	R\$ 89,0540	R\$ 20.482,42

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 228.000,00

MAUÁ DA SERRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

MICHELE DA SILVA SINCOSKI LOPES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANDERSON SOARES DINIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

CLEUDETE MACHADO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JESSICA CAROLINE COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FABIO CAETANO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE

BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIOAMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033

Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2026-2029



**Prefeitura Municipal de Mauá da Serra
2025**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033

ÍNDICE

Identificação	3
Introdução	5
Os Direitos da Pessoa com Deficiência: Pressupostos Legais	6
Diagnóstico Situacional	8
Plano de Ação.....	9
Indicadores de Monitoramento e Avaliação	15
Parecer do Conselho	15
Referência	16



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Governamental

Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade	Mandato
Michele da Silva Sincoski Lopes	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	24/06/2025 à 24/06/2027
Anny Karyna Violato	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente	24/06/2025 à 24/06/2027
Vivian Carvalho de Mello Cunha Pereira	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	24/06/2025 à 24/06/2027
Josiane Rodrigues	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	24/06/2025 à 24/06/2027
Amanda Fernandes Ferigato Rossine	Secretaria Municipal de Educação	Titular	24/06/2025 à 24/06/2027
Eliza Elizabete de Lima	Secretaria Municipal de Educação	Suplente	24/06/2025 à 24/06/2027
Felipe Alcantara França	Secretaria Municipal de Administração	Titular	24/06/2025 à 24/06/2027
Wesley Junior Carlota de Souza	Secretaria Municipal de Administração	Suplente	24/06/2025 à 24/06/2027

Não Governamental Governamental

Nome do (a) Conselheiro (a)	Representatividade	Titularidade	Mandato
Edna Gonçalves	Entidades / Associação	Titular	24/06/2025 à 24/06/2027
Eduardo Augusto Farias	Entidades / Associação	Suplente	24/06/2025 à 24/06/2027
Andreia Soares Coutinho	Entidades / Associação	Titular	24/06/2025 à 24/06/2027
Alessandra de Oliveira Chemin	Entidades / Associação	Suplente	24/06/2025 à 24/06/2027
Silvia Soares dos Santos	Representantes de pessoa com deficiência	Titular	24/06/2025 à 24/06/2027
Katia de Carvalho Carneiro	Representantes de pessoa com deficiência	Suplente	24/06/2025 à 24/06/2027
Joviliane de Jesus Gonçalves dos Santos Silva	Representantes de pessoa com deficiência	Titular	24/06/2025 à 24/06/2027
Viviane Silva Belisario	Representantes de pessoa com deficiência	Suplente	24/06/2025 à 24/06/2027



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033

Responsáveis pela Elaboração: Decreto nº 089/2025 Comitê Insterinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano.

- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência : Amanda Fernandes Ferigato Rossine e Eduardo Augusto Farias;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Anny karyna Violato e Michele da Silva Sincoski Lopes;

- Secretaria Municipal de Educação: Jessica Caroline Costa e Edilaine Beatriz do Santos;

- Secretaria Municipal de Saúde: Vanessa da Silva Freitas Lima e Diogo Roberto de Souza da Silva.

2. Introdução

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mauá da Serra/PR constitui um instrumento de planejamento estratégico, construído de forma participativa, histórica e social, com o objetivo de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência. Desenvolvido de maneira integrada e articulada, sob a perspectiva da proteção integral, o plano orienta a formulação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa da pessoa com deficiência.

A trajetória da luta pelos direitos das pessoas com deficiência tem gerado avanços significativos, fruto da mobilização social protagonizada, sobretudo, pelas próprias pessoas com deficiência, seus familiares e demais atores comprometidos com a causa. Essa mobilização intensificou-se nas décadas de 1980 e 1990, especialmente durante o processo de redemocratização e com a promulgação da Constituição Federal de 1988, marco fundamental na garantia de direitos e no fortalecimento da participação e do controle social — elementos essenciais para a consolidação de espaços de organização e articulação da sociedade civil.

Contudo, foi com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015) que o Estado brasileiro estabeleceu de forma definitiva a implementação de políticas públicas específicas para este público como uma prioridade nacional. A LBI representa um marco legal que impulsiona a efetivação de direitos, colocando a inclusão e a acessibilidade no centro da agenda pública.

Recentemente Mauá da Serra instituiu a Lei nº.1.010/2025 que estabelece a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD que tem por finalidade



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033

possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização da Política Pública voltada a assegurar o pleno exercício dos direitos da Pessoa com Deficiência no município.

Este Plano, contempla ações a serem executadas para os próximos 04 (quatro) anos, a seguir, apresentamos os seguintes eixos: os Pressupostos Legais; Diretrizes e Eixos, quais sejam: Gestão e participação social; Enfrentamento ao capacitismo e à violência; Acessibilidade e tecnologia assistiva e Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais; Marco Situacional, Plano de Ação, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, Bibliografia

3. Os Direitos da Pessoa com Deficiência: Pressupostos Legais

Os direitos da pessoa com deficiência no Brasil estão fundamentados em diversos instrumentos legais que garantem sua dignidade, autonomia, inclusão social e igualdade de oportunidades. A Constituição Federal de 1988 é o primeiro e mais importante marco legal, ao assegurar a igualdade de todos perante a lei, proibir a discriminação e estabelecer a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República. Ela também garante o acesso à educação, saúde, trabalho, transporte, lazer e outros direitos sociais de forma universal, incluindo as pessoas com deficiência.

Outro pilar fundamental é a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU), que foi incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de emenda constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e do Decreto nº 6.949/2009. Essa convenção adota o modelo social da deficiência, reconhecendo que as barreiras do ambiente são os principais fatores que limitam a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade. Ela defende os princípios da autonomia individual, da liberdade de escolha, da inclusão e da igualdade de oportunidades.

Em âmbito nacional, um dos principais marcos legais voltados ao fortalecimento e consolidação dos direitos das pessoas com deficiência foi a promulgação do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite, instituído pelo Decreto nº 7.612, de 2011. Este plano teve como objetivo central promover, por meio da integração e articulação de políticas públicas, programas e ações intersetoriais, o pleno e equitativo exercício dos direitos das pessoas com deficiência, em conformidade com a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033

Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

Posteriormente, o governo federal instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite, por meio do Decreto nº 11.793, de 23 de novembro de 2023, com o intuito de dar continuidade e aprimorar as ações voltadas à promoção da inclusão e da cidadania dessa população.

No ano de 2015, dois documentos de grande relevância foram editados, reafirmando os direitos das pessoas com deficiência em diferentes esferas do poder público. No âmbito estadual, destaca-se a promulgação da Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, que instituiu o Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência do Paraná, com o propósito de regulamentar e garantir, no contexto do estado, os direitos fundamentais desse grupo social.

No âmbito federal, foi sancionada a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) ou Estatuto da Pessoa com Deficiência. Essa norma se consolidou como um marco legal abrangente, ao reunir em um único instrumento legislativo os direitos das pessoas com deficiência. A LBI reafirma o princípio da igualdade, o direito à convivência em uma sociedade livre de barreiras, e o acesso pleno aos direitos fundamentais. Além disso, define claramente as responsabilidades do poder público e da sociedade civil, estabelecendo sanções e penalidades para casos de violação desses direitos.

O município de Mauá da Serra ainda não dispõe de um arcabouço legal amplo e consolidado no que se refere à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência. No entanto, um importante avanço foi alcançado com a promulgação da Lei nº 1.010, de 16 de maio de 2025, que trata da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Essa legislação representa um passo significativo na estruturação de políticas públicas voltadas à inclusão social, participação cidadã e garantia de direitos dessa parcela da população, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil para a construção de uma cidade mais acessível e justa.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033

4. Diagnóstico Situacional

Conforme o Censo 2022 a população do Mauá da Serra era de 9.383 pessoas, no entanto, a população estimada pelo IBGE(2024) é de 9.628 pessoas.

O nível de habilitação do município no Sistema Único de Assistência Social – SUAS é Básica e de Pequeno Porte I.

No município com base no mês de Maio de 2025 havia 2.422 famílias cadastradas no Cadastro Único, totalizando 5.797 pessoas cadastradas.

Conforme dados do CECAD 2.0 no mês de referência Junho 2025, o tabulador do Cadastro Único apresentou o total de família e total de pessoa que tem deficiência como demonstra as tabelas abaixo:

Pessoa tem deficiência?

Tabulação para Família	Sim	Não	Sem Resposta	Total
Mauá da Serra	506	2.304	0	2.810

Fonte: https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php, acessado em 24/06/2025.

Pessoa tem deficiência?

Tabulação para Pessoa	Sim	Não	Sem Resposta	Total
Mauá da Serra	563	5.308	0	5.871

Fonte: https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php, acessado em 24/06/2025.

Tipos de deficiência

Tipo de Deficiência	Total
Cegueira	14
Síndrome de Down	11
Deficiência Física	163
Deficiência Mental ou Intelectual	140
Surdez leve/moderada	16
Surdez severa/profunda	21
Transtorno / Doença Mental	110
Baixa Visão	159

Fonte: https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php, acessado em 24/06/2025.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um direito assegurado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993 –, previsto no artigo 203, inciso V, da Constituição Federal de 1988. O BPC atende duas categorias específicas de beneficiários: Pessoas com deficiência de qualquer idade, que apresentem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que dificultem sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033

participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; e idosos com 65 anos ou mais, que não possuam meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. De acordo com os dados mais recentes, o município conta com um total de 376 beneficiários do BPC. Desse total, 132 são idosos e 244 são pessoas com deficiência, demonstrando uma demanda significativa por apoio e proteção social especialmente entre esta última população.

A Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE (Escola de Ensino Especial Padre Ramiro), fundada em 1995, presta serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltiplas, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, através de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade. Atualmente, realiza atendimento a 125 (cento e vinte e cinco) pessoas.

O CETEA – Centro de Ensino para o Transtorno do Espectro Autista é um programa voltado para o atendimento especializado de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Mauá da Serra, com o objetivo de promover o desenvolvimento global, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos atendidos e de suas famílias. O CETEA atende crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com idades entre 2 e 18 anos, matriculados na educação infantil e Ensino Fundamental I, o programa tem capacidade para atender até 36 crianças

5 . Plano de Ação

Este capítulo apresenta o Plano de Ação, que reúne o planejamento das iniciativas a serem desenvolvidas no âmbito municipal, tanto pelos órgãos públicos quanto pelas organizações da sociedade civil, com responsabilidades relacionadas à garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

O plano está estruturado em quatro grandes eixos, alinhados ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – *Novo Viver sem Limite*. Com o objetivo de facilitar a leitura e a compreensão, o plano é apresentado em formato de quadro, contendo as seguintes colunas: meta, ações, prazo de execução, indicadores de resultado e responsável.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033

5.1 - Eixo 1 - Gestão e Participação Social

Objetivo: Aprimorar a gestão pública e as organizações da sociedade civil para garantir plena participação e exercício da cidadania das pessoas com deficiência.

Meta	Ação	Prazo Execução	Indicador de resultado	Responsável
Aprimorar a gestão pública.	Apresentar às diferentes políticas públicas, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e sensibilizar para a responsabilidade de cada órgão.	2026	Número de reuniões realizadas.	CMDPD
Divulgar o CMDPD e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	Divulgar em rádios, jornais, sites e redes sociais oficiais.	2026	Número de encontros realizados e lista de presença	CMDPD
Deliberar políticas públicas municipais.	Realizar as Conferências Municipais.	A cada 2 anos, conforme orientação Nacional e Estadual.	Quantidade de Conferências realizadas.	CMDPD e Secretaria Municipal de Assistência Social
Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Realizar capacitações periódicas para conselheiros e conselheiras	Anual	Número de formações realizadas; participação dos conselheiros	CMDPD e Secretaria Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033

5.2 - Eixo 2 - Enfrentamento ao Capacitismo e a Violência

Objetivo: Enfrentar a violência contra pessoas com deficiência e o capacitismo.

Meta	Ação	Prazo Execução	Indicador de resultado	Responsável
Enfrentar o capacitismo e a discriminação contra pessoas com deficiência	Criação de campanhas ou projetos contra o capacitismo e a violência da pessoa com deficiência	Anual	Redução dos índices de violência e discriminação	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação
Promover mais conhecimento aos profissionais da educação	Incluir a temática da diversidade e deficiência nos currículos escolares e treinamentos dos profissionais	Anual	Número de profissionais que realizaram treinamentos	Secretaria Municipal de Educação
Promover a conscientização e a educação da sociedade para o enfrentamento ao capacitismo e à violência contra a Pessoa com Deficiência, garantindo o respeito aos direitos humanos e a inclusão plena	Realização de Palestras de para os profissionais de Educação, Saúde, Segurança Pública e Sociedade para identificar e combater situações de violência e discriminação contra pessoas com deficiência.	Anual Com revisão e novos treinamentos a cada dois anos	Redução dos índices de violência e discriminação conta a Pessoa com Deficiência	APAE
Preparar para a Diversidade, as crianças e adolescentes matriculados nas escolas municipais e colégios estaduais	1 - Desenvolver palestras, rodas de conversa e distribuir panfletos; 2 - Trabalhar o tema no dia a dia, em sala de aula.	Contínuo	Número de ações e lista de presença, quando houver.	CRAS/APAE (responsável pelos colégios estaduais) e Secretaria Municipal de Educação (responsável pelas escolas municipais).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033

5.3 - Eixo 3 - Acessibilidade e Tecnologia Assistiva

Objetivo: Promover a Acessibilidade Universal e o acesso às tecnologias assistivas.

Meta	Ação	Prazo Execução	Indicador de resultado	Responsável
Promover condições de acessibilidade para Pessoas com Deficiência em todos os equipamentos públicos no âmbito municipal	Viabilizar adequações de acessibilidade nos projetos de recuperação de infraestrutura dos equipamentos públicos em cumprimento aos requisitos das leis e normas vigentes	2026 - 2029		Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Promover a conscientização da população e dos empresários locais acerca da acessibilidade e tecnologias assistivas.	Desenvolver campanhas educativas para a população sobre o que é tecnologia assistiva e a importância da acessibilidade para pessoas com deficiência	2026 - 2029	Número de campanhas realizadas.	CMDPD
Fornecer/adaptar materiais e equipamentos necessários para viabilizar o processo de ensino-aprendizagem das crianças com deficiência.	Adquirir/adaptar materiais e equipamentos, conforme a demanda.	2026 - 2029	Materiais e equipamentos adquiridos.	Secretaria Municipal de Educação
Tornar os espaços públicos acessíveis. Disponibilizar vagas preferenciais em espaços públicos	1. Adaptar os espaços públicos com as novas normas da ABNT; 2. Garantir que todos os novos projetos de construção e reforma de espaços públicos sigam as normas de acessibilidade. 3. Vagas especiais em espaços públicos	2026 - 2029	Adaptações/reformas realizadas.	Todas as secretarias em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033

5.4 - Eixo 4 - Promoção do direito à educação, à assistência social e à saúde, e de outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais

Objetivo: Promover o acesso das pessoas com deficiência a direitos econômicos, sociais, culturais, ambientais e outros.

Meta	Ação	Prazo Execução	Indicador de resultado	Responsável
Realizar o atendimento nos serviços socioassistenciais para Pessoa com Deficiência	Orientar e requerer o Passe Livre Intermunicipal e Interestadual para a Pessoa Com Deficiência	Semanalmente	Finalização do benefício solicitado	CRAS/ APAE
Realizar o atendimento nos serviços socioassistenciais para Pessoa com Deficiência	Orientar e requerer a carteirinha do Autista para pessoa com Transtorno do Espectro Autista	Semanalmente	Finalização do benefício solicitado	CRAS/APAE
Realizar o atendimento nos serviços socioassistenciais para Pessoa com Deficiência	Orientar e encaminhar a Pessoa com Deficiência para o acesso ao BPC PCD/LOAS	Semanalmente	Número de requerimento de BPC deferido pelo INSS	CRAS/APAE
Promover o fácil acesso aos pacientes no atendimento prioritário, objetivando assim a garantia do direito ao atendimento previsto em Lei	Garantir o atendimento prioritário ao paciente com deficiência nas redes de saúde conveniadas e no SUS	Sempre que for requisitado	Maior acessibilidade aos pacientes à rede de apoio e serviços de saúde pelo SUS	Secretaria Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033

Meta	Ação	Prazo Execução	Indicador de resultado	Responsável
Prestar atendimento e acesso aos benefícios aos pacientes que necessitam de aparelhos para meio de locomoção, como cadeiras de rodas/banho, andadores entre outros.	Realizando o processo necessário e encaminhando para o órgão responsável pela compra e distribuição através do SUS	Sempre que for necessário	Maior acessibilidade aos pacientes à rede de apoio e serviços de saúde pelo SUS	Secretaria Municipal de Saúde
Prestar atendimento e acesso aos benefícios aos pacientes que necessitam de órteses e próteses	Realizando o processo necessário e encaminhando para o órgão responsável pela compra e distribuição através do SUS	Sempre que for necessário	Maior acessibilidade aos pacientes à rede de apoio e serviços de saúde pelo SUS	Secretaria Municipal de Saúde
Garantir atendimento de odontologia para as pessoas com deficiência que necessitam de atendimento especializado.	Articular com a equipe de odontologia para garantir esses atendimentos. Viabilizar o atendimento da especialidade no município	2026 - 2029	Número de pessoas com deficiência atendidas.	Secretaria Municipal de Saúde
Promover o acesso a atividades esportivas.	Criar programas de esporte inclusivo que ofereçam atividades variadas para pessoas com diferentes tipos de deficiência.	2026 - 2029	Número de atividades esportivas ofertadas.	Esporte, Cultura e lazer.
Promover a inclusão em projetos habitacionais.	Garantir que, em projetos de habitação popular, uma porcentagem específica de unidades seja reservada para pessoas com deficiência, adaptadas conforme suas necessidades.	2026 - 2029	Percentual de unidades habitacionais entregues as famílias que possuem pessoa com deficiência.	Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033

6 . Indicadores de Monitoramento e Avaliação

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um instrumento que estabelece, para um período de quatro anos, o compromisso das políticas públicas e das organizações da sociedade civil na realização de ações voltadas ao atendimento das demandas das pessoas com deficiência. Essas ações devem ser conduzidas sem violência, sem práticas capacitistas, e com foco na promoção do respeito e da dignidade dessa população.

Para garantir a efetiva implementação do plano, são essenciais atividades contínuas de **acompanhamento, monitoramento e avaliação**.

O **acompanhamento** é um processo permanente, que ocorre durante toda a vigência do plano, assegurando que sua execução siga conforme o previsto.

O **monitoramento** tem como objetivo mensurar os resultados alcançados, a partir dos indicadores previamente estabelecidos.

A **avaliação** constitui um momento de reflexão crítica, destinado a verificar a efetivação das políticas públicas propostas no plano e seus impactos na realidade das pessoas com deficiência.

Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como a avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas de acordo com demandas que surgirem.

7. Parecer do Conselho

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Municipal nº 1.010/2025, de 16 de maio de 2025. Manifesta-se favorável pela aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mauá da Serra para o quadriênio 2025-2028

Nome do Presidente: Viviane Silva Belisario

Data da Reunião de deliberação: 18/11/2025

Deliberação Nº.: 01/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033

8 . REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Novo Viver Sem Limite Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Ministério dos Direitos Humanos eda Cidadania. Governo Federal

Cecad: https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php, acessado em 24/06/2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MAUÁ DA SERRA - PR

Resolução n.º 001/2025

Sumula: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2026-2029 de Mauá da Serra e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mauá da Serra, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Municipal nº 1.010, de 16 de maio de 2025.

Considerando a Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, realizada em 18 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2026-2029 do município de Mauá da Serra/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 18 de novembro de 2025.

Viviane Silva Belisario
Presidente CMDPD

Rua José Rodrigues dos Silva - CEP 86.828-000
Mauá da Serra - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 486/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

CONCEDER Férias de 30 dias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
SAUDE		
NILSON DA SILVA	14/03/2022 a 13/03/2023	08/12/2025 a 06/01/2026
MAYARA CAMILA OLIVEIRA DA SILVA	01/03/2024 a 28/02/2025	16/12/2025 a 14/01/2026
EDIANE PAULINO DA SILVA DOMINGUES	11/03/2023 a 10/03/2024	15/12/2025 a 13/01/2026
ELIZANA DA SILVA	30/01/2024 a 29/01/2025	15/12/2025 a 13/01/2026
MARLON HENRIQUE MARTINS DA COSTA	25/03/2024 a 24/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
ALISSON ALEXANDRE DOS PASSOS SAVIANI	05/04/2024 a 04/04/2025	24/11/2025 a 23/12/2025
CRISTIANA MARIA DE ARAUJO	12/09/2022 a 11/09/2023 (20 dias) 12/09/2023 a 11/09/2024(10 dias)	05/12/2025 a 24/12/2025 25/12/2025 a 03/01/2026
EDISON LOURENCO ROSA	04/08/2024 a 03/08/2025	15/12/2025 a 13/01/2026

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 490/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

relacionado:

CONCEDER Férias de 30 dias ao servidor abaixo

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Vigia		
ANTONIO DE OLIVEIRA	05/08/2022 a 04/08/2023	01/12/2025 a 30/12/2025

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 491/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

relacionado:

CONCEDER Férias de 30 dias ao servidor abaixo

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
JOAO MILBAUER NETO	Obras Geral 28/02/2024 a 27/02/2025	01/12/2025 a 30/12/2025

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 492/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

CONCEDER Férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Obras Geral		
ADEMIR JUNIOR FONSECA	07/01/2025 a 06/01/2026	10/12/2025 a 08/01/2026
ANTONIO FERREIRA DIOGO	30/01/2025 a 29/01/2026	10/12/2025 a 08/01/2026
HELENO APARECIDO PEREIRA	02/05/2024 a 01/05/2025	10/12/2025 a 08/01/2026
JAIME BATISTA ARAUJO	08/01/2025 a 07/01/2026	10/12/2025 a 08/01/2026
MAURO AP. DOS SANTOS	04/08/2024 a 03/08/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
MAX ORELIO MORAIS	28/02/2024 a 27/02/2025	10/12/2025 a 08/01/2026
SEBASTIÃO ELIAS PEREIRA	08/08/2024 a 07/08/2025	10/12/2025 a 08/01/2026

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal

- *Republicada por incorreção.*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 495/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

CONCEDER Férias de 30 dias ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Secretaria Municipal de Saúde		
PAULO ROBERTO GRACIANO	31/01/2024 a 30/01/2025	15/12/2025 a 13/01/2026

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.548.400/0001-42
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

PORTARIA Nº 496/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

CONCEDER Férias de 15 dias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Secretaria Municipal de Saúde		
ESTELA APARECIDA PLATH	03/10/2022 a 02/10/2023	05/12/2025 a 19/12/2025

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro de 2025.

GIVANILDO LOPES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTRARIA Nº87/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – ao vereador **Wagner Dias Ferreira**, lotado nesta Casa de Leis, 05 (Cinco) diárias no valor total de R\$ 3.325,00(três mil, trezentos e vinte e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Foz do Iguaçu / PR, nos dias 17 a 21 de novembro de 2025, para participar do Curso "ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA. Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores na formulação de Emendas Parlamentares na LOA e na consolidação de uma gestão fiscal participativa e eficiente" a realizar pela empresa RAS - Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 17 de Novembro de 2025.

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 18 de Novembro de 2025

Edição Nº: 3033



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 655 – Fone: (43) 464-1342

camar@camaramaua.pr.gov.br

MAUÁ DA SERRA – PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

SÚMULA:- Declara a perda e extinção do Cargo de Vereador em razão de cassação de mandato, no Município de Mauá da Serra e dá outras providências.

POR VOTAÇÃO DO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 92, INCISO III, "a" DO REGIMENTO INTERNO c/c ARTIGO 30 PARÁGRAFO 1º, INCISO I DO CÓDIGO DE ÉTICA PARLAMENTAR DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica declarado a perda e extinção do mandato do Vereador **FRANTIESCO CARNEIRO GOMES**, em virtude da CASSAÇÃO ocorrida por votação do Plenário desta Câmara Municipal em Sessão Extraordinária de Julgamento realizada em 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - A Extinção prevista no "**caput**" deste artigo é a partir de 19 de novembro de 2025, ficando desde então referido vereador afastado definitivamente do cargo.

Art. 3º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mauá da Serra,
Estado do Paraná, aos 18 de novembro de 2025.

LUCIANO ROBERTO PINTO
Presidente